



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 1533

Em 21 / 10 / 2013

  
ENCARREGADO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA PASSEIO CULTURAL  
DESTINADO AOS ALUNOS DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Passeio Cultural destinado aos alunos das escolas públicas municipais, com o intuito de visitar os pontos culturais e turísticos de nosso Município.

**Art. 2º** - O Programa deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - propiciar aos alunos das escolas públicas do Município de Marechal Floriano-ES a oportunidade de conhecer os pontos culturais e turísticos da cidade que tem grande importância histórico-cultural e que possam colaborar para a sua formação e seu desenvolvimento como estudantes e cidadãos;

II - preparar e fornecer às escolas roteiros contendo a indicação das instituições mais significativas para o passeio cultural, entre elas:

- a) Museus;
- b) Centros Culturais;
- c) Igrejas Históricas;
- d) Câmara Municipal;
- e) Prefeitura Municipal;
- f) Demais repartições culturais e históricas do Município.



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III - dar ampla divulgação ao programa em todas as escolas do Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com as instituições culturais incluídas no roteiro para participarem de forma ativa ao programa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 11 de outubro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.356 / 2013

EM 11 / 10 / 2013

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 172/2013 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior